



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 01/2018 - CCF/UNIFAP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DE COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na ata da reunião de Colegiado do dia 04 de setembro de 2018, torna pública a abertura deste edital que trata da eleição para a função de Coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP, bem como define as normas do processo eleitoral.

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura para a função de Coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

2. DAS NORMAS GERAIS DAS ELEIÇÕES

2.1 As eleições para as funções de Coordenador/a e vice-coordenador/a da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP, reger-se-ão por este Edital e pelos Artigos 87 e 88 da Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29 de abril de 2002:

Art. 87. A Coordenação de Curso é o órgão responsável pelo planejamento e gerenciamento de recursos humanos, científicos e tecnológicos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 88. Cada Coordenação de curso será dirigida por um coordenador, sendo seu substituto legal o vice-coordenador, ambos com mandato de dois anos, escolhidos em escrutínio secreto, pelos docentes, discentes e técnicos vinculados à respectiva coordenação, permitida a recondução por um único período subsequente, obedecendo a legislação pertinente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO

3.1 As atribuições do/a coordenador/a e vice-coordenador/a de curso são aquelas regulamentadas pelo artigo 89 do Capítulo V da Resolução nº 09 – CONSU/UNIFAP, de 29 de abril de 2002, e complementadas na seção I do Capítulo I do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

4. DA GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO

4.1 Pelo desempenho da função de Coordenador de Curso, em nível de graduação, o titular da função perceberá a seguinte gratificação:

4.2 Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, código FUC-0001.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, os/as candidatos/as deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, instalada na Sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física no *Campus* Universitário Marco Zero do Equador – UNIFAP, sito à Rodovia Juscelino Kubitschek,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

Km 02 – Bairro Universidade, na cidade de Macapá – Amapá, no período de 05 e 06 de setembro de 2018, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

5.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

5.3.1 Requerimento devidamente assinado pelo/a candidato/a a/à Coordenador/a e seu/sua vice-coordenador/a, indicando nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha, bem como nome da Chapa, protocolado junto à Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.

5.3.2 Autorização, por escrito, pelo/a candidato/a a/à Coordenador/a e seu/sua vice-coordenador/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos/as candidatos/as, conforme Anexo II.

5.3.3 Proposta de trabalho em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

5.3.4. *Curriculum Lattes* completo e atualizado com comprovação da maior titulação, do/a candidato/a a/à Coordenador/a de Curso e seu/sua vice-coordenador/a.

5.3.5 Declaração, de próprio punho, de disponibilidade em regime de trabalho de Tempo Integral em Dedicção Exclusiva, este obrigatório para o exercício da função.

5.3.6 Declaração de desincompatibilização temporária, para os/as candidatos/as que estiverem exercendo cargos e/ou funções administrativas no âmbito da UNIFAP.

5.4 Protocolado o Requerimento de Registro, a Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O edital será afixado nos murais e publicado no site do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

5.5 Caberá no prazo máximo de um (01) dia útil, a contar da publicação do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

5.6 Qualquer eleitor/a e/ou candidato/a poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

candidatura, no prazo de um (01) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

5.7 No caso de impugnação, o/a candidato/a impugnado/a terá o prazo máximo de um (01) dia útil para manifestar-se sobre a mesma, a partir da notificação.

5.8 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato/a, no prazo de três (03) dias úteis, em não havendo outro/a candidato/a inscrito/a, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o/a ao procedimento acima mencionado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Os/As candidatos/as inscritos/as atestarão suas submissões às exigências deste edital e dos demais atos complementares publicados.

6.2 O descumprimento de quaisquer norma acima estipulada implicará na anulação da inscrição dos/as candidatos/as.

7. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

7.1 A campanha e propaganda dos/as candidatos/as deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

7.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato/a poderão ser iniciadas imediatamente após a publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às vinte e duas (22) horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

7.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas às salas de aula e locais de trabalho, discussões com servidores/as e discentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros/as candidatos/as e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL

7.4 As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos/as candidatos/as e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

7.5 Os/As candidatos/as poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

7.6 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNIFAP.

7.7 É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato/a, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao/a eleitor/a.

7.8 Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

7.9 Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos/as candidatos/as e seus assessores/as de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

7.10 Não serão permitidos aos/as candidatos/as, seus assessores/as e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

7.11 Não será permitida a distribuição e uso de camisetas pelos/as candidatos/as e eleitores/as, em que mencione o nome dos/as candidatos/as.

7.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do/a eleitor/a por candidato/a, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.13 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, como utilização de veículos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

7.14 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato, administração e gestão do Curso, com referência à política de ensino, pesquisa e extensão.

7.15 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos/as candidatos/as.

7.16 A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do prédio em que estiverem instaladas as urnas.

7.17 Ficam proibidos a obstrução da propaganda e da campanha dos/as candidatos/as por qualquer meio e o impedimento da entrada e permanência dos/as candidatos/as nos locais mencionados no item 7.3.

7.18 Durante a campanha eleitoral, fica assegurada a liberação dos discentes e servidores/as, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.

7.19 No período de debates e no dia da eleição, fica assegurado o direito de participação de servidores/as e discentes, ainda que estejam em suas respectivas atividades.

7.20 A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

8. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

8.1 O voto é paritário qualitativo, livre e secreto.

8.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos/as servidores/as (docentes e técnicos administrativos) e discentes regularmente matriculados/as no Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

8.3 Poderão votar os/as discentes do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP regularmente matriculados/as no semestre em curso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

8.4 Somente poderão votar docentes, técnicos administrativos e discentes cujos nomes constarem nas listas oficiais fornecidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (docentes efetivos, substitutos, temporários e técnicos administrativos) e pelo DERCA (discentes) respectivamente.

8.5 Docentes afastados/as para qualificação devidamente lotados/as no Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP têm direito a voto.

8.6 Cada eleitor/a terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do *Campus*, não sendo permitido o voto em trânsito.

8.7 Não será permitido o voto por outro meio qualquer que dispense a presença do eleitor/a (procuração, correspondência, etc.).

8.8 O/A eleitor/a que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada a escolha do segmento e exigida a declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo III.

8.9 A inobservância do item anterior implicará em punição em conformidade com a legislação criminal vigente.

8.10 O/A eleitor/a, obrigatoriamente, deve identificar-se ao/a responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial e original com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

8.11 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

9. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

9.1 A Eleição realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2018, sendo duas urnas instaladas no Laboratório de Ensino de Física do Bloco B do Curso de Licenciatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

em Física, uma urna para acolher os votos de discente e outra urna para acolher os votos de servidores/as.

9.2 O horário de votação será das 09 horas às 17 horas, horário local.

9.3 Respeitando os limites de horário do item 9.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinada pelo/a presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 03 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral.

9.4. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do/a presidente, o/a mesário/a assumirá a presidência e nomeará eleitores/as presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

9.5 O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 9.2, permitindo-se a distribuição de senhas somente aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento, respeitando, obrigatoriamente, uma senha por eleitor/a.

9.6 Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos/as os/as componentes da mesa e pelos/as fiscais e candidatos/as presentes ao encerramento, conforme Anexo V. As urnas serão lacradas e os lacres assinados por todos/as os/as componentes da mesa, fiscais e candidatos/as presentes.

9.7 As urnas e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo/a Presidente e pelo/a Secretário/a ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar as urnas os/as fiscais e candidatos/as.

9.8 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL

10.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato/a.

10.2 A apuração será filmada, sendo disponibilizado a mídia em caso de recurso.

10.3 Será eleito/a o/a candidato/a que obtiver o maior percentual de votos válidos.

10.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$R_c = \left(\frac{d}{D} + \frac{s}{S} \right) * 50\%$$

Em que:

R_c = Resultado do/a candidato/a em porcentagem

d = número de votos válidos de discentes no/a candidato/a

D = número total de votos válidos de discentes

s = número de votos válidos de servidores/as no/a candidato/a

S = número total de votos válidos de servidores/as

10.5 Em caso de candidatura única, o candidato somente será eleito caso o número de votos a ele atribuídos supere o número de votos nulos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital.

10.6 Em caso de empate entre os/as candidatos/as, seguir-se-á a legislação eleitoral.

10.7 A Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constantes das listagens de cada seção, com a quantidade de cédulas da respectiva urna. Qualquer discrepância apresentada nessa comparação acarretará na imediata anulação de todo o processo eleitoral.

10.8 Haverá duas urnas eleitorais disponíveis para a votação, uma para os/as servidores/as e outra para os/as discentes dispostas no Laboratório de Ensino de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

Física do Bloco B do Curso de Licenciatura em Física. Espaço em que será realizada a apuração dos votos na sequência do encerramento do período de votação.

10.9 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no site do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

11. DA POSSE

11.1 O/A Candidato/a eleito/a será empossado/a em vinte e um (21) de setembro de 2018 pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física da UNIFAP.

12. DO MANDATO

12.1 O mandato do/a candidato/a eleito/a será de dois (02) anos, a contar da data da posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física e em terceira instância pelo Conselho Superior Universitário.

13.2 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

13.3 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato/a poderá recorrer, no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral, em primeira instância, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, em segunda instância e, em terceira instância, ao Conselho Superior Universitário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

Macapá – Amapá, 05 de setembro de 2018.

Comissão Eleitoral

Eduardo Ferreira Roque - Presidente

Halphi Trindade Tourinho - Secretário

Paulo Roberto Soledade Júnior - Mesário

Izabella Soares de Souza - Mesário

Rafael dos Santos Gomes Bezerra - Mesário



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE COORDENADOR/A E
VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**

Eu, _____ (NOME
COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade _____, portador(a)
do RG Nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a)
da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula nº _____,
solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador/a do Curso de
Licenciatura em Física e do/a professor/a
_____ (NOME
COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade _____ portador(a) do RG nº
_____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da
Universidade Federal do Amapá sob Matrícula Nº _____, a
função de Vice-coordenador/a do Curso de Licenciatura em Física da Universidade
Federal do Amapá – UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Macapá –Amapá, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Candidato/a a
Coordenação

Assinatura do/a Candidato/a a Vice-
Coordenador/a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, (nome completo sem abreviatura), _____
Nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão
Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá –
UNIFAP, sob Matrícula nº _____, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral
divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à
eleição de Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Física da Universidade
Federal do Amapá – UNIFAP.

Macapá –Amapá, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Candidato/a a Coordenador/a
ou Vice-coordenador/a do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____
Órgão Expedidor _____, _____ da
Universidade Federal do Amapá, sob Matrícula nº _____,
DECLARO a mesa receptora de votos, a opção de votar pelo segmento() discente, ()
) servidor/a na eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

Macapá–Amapá, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO IV

ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

**Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/2018-2020**

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2018, às _____ horas, reuniu-se a mesa receptora de votos no Laboratório de Ensino de Física do Bloco B do Curso de Licenciatura em Física composta por _____
(presidente _____ da _____ mesa),
_____(secretário/a da mesa),
_____, _____ e
_____ (componentes da mesa).

Houve substituição de componentes da mesa () sim () não.

Nomeação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

Houve atraso no início da votação? () Sim () Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor/a que compareceu deixou de votar? () Sim () Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? () Sim () Não Quantidade:

Houve protesto? () Sim () Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Assinatura dos/as fiscais:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Macapá – Amapá, 17 de setembro de 2018

Assinatura do/a presidente da mesa

Assinatura do/a secretário/a da mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO V

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP/2018-2020

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018), às _____ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Amapá de acordo com o Edital 01/2018 – CCF/UNIFAP.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente:

Secretário/a:

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

	Servidores	Discentes	%	Colocação
Chapa 1				
Chapa 2				
Nulos				
Total				
Branco				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

1. _____
2. _____

Assinatura dos/as fiscais

1. _____
2. _____
3. _____

Macapá – Amapá, 17 de setembro de 2018.

Assinatura do/a presidente da mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA
COMISSÃO ELEITORAL**

RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Publicação do edital	05/09/2018
Inscrição de candidaturas	05 a 06/09/2018
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	10/09/2018
Recurso	11/09/2018
Publicação de resultado de recurso	12/09/2018
Campanha eleitoral	13 a 14/09/2018
Eleição	17/09/2018
Resultado da eleição	17/09/2018
Recurso	18/09/2018
Resultado Recurso	19/09/2018
Posse	21/09/2018